

**REGULAMENTO (CE) N.º 2089/2002 DA COMISSÃO  
de 26 de Novembro de 2002**

**que altera os Regulamentos (CE) n.º 1938/2001, (CE) n.º 1939/2001 e (CE) n.º 1940/2001, relativos à abertura de concursos permanentes para venda no mercado interno da Comunidade, para utilização nos alimentos para animais, de arroz na posse dos organismos de intervenção espanhol, grego e italiano**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 3072/95 do Conselho, de 22 de Dezembro de 1995, que estabelece a organização comum de mercado do arroz <sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 411/2002 da Comissão <sup>(2)</sup>, e, nomeadamente, a alínea b) do seu artigo 8.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CEE) n.º 75/91 da Comissão, de 11 de Janeiro de 1991, que fixa os processos e condições da colocação à venda do arroz *paddy* pelos organismos de intervenção <sup>(3)</sup>, estabelece os procedimentos e as condições da referida colocação à venda.
- (2) Importa não realizar os concursos de 25 de Dezembro de 2002 e 1 de Janeiro de 2003. Dado que os concursos correntes não levaram ainda ao esgotamento das quantidades totais colocadas à venda, é necessário prorrogar para uma data posterior o último concurso parcial previsto pelos Regulamentos (CE) n.º 1938/2001 <sup>(4)</sup>, (CE) n.º 1939/2001 <sup>(5)</sup> e (CE) n.º 1940/2001 <sup>(6)</sup> da Comissão, com a última redacção que lhes foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1482/2002 <sup>(7)</sup>.

- (3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

Os n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º dos Regulamentos (CE) n.º 1938/2001, (CE) n.º 1939/2001 e (CE) n.º 1940/2001 passam a ter a seguinte redacção:

- «2. O prazo de apresentação das propostas relativas aos concursos parciais seguintes termina semanalmente na quarta-feira, às 12 horas (hora de Bruxelas), com excepção das quartas-feiras dias 25 de Dezembro de 2002 e 1 de Janeiro de 2003.
3. O prazo de apresentação das propostas relativas ao último concurso parcial termina em 26 de Fevereiro de 2003.».

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 26 de Novembro de 2002.

*Pela Comissão*

Franz FISCHLER

*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO L 329 de 30.12.1995, p. 18.

<sup>(2)</sup> JO L 62 de 5.3.2002, p. 27.

<sup>(3)</sup> JO L 9 de 12.1.1991, p. 15.

<sup>(4)</sup> JO L 263 de 3.10.2001, p. 11.

<sup>(5)</sup> JO L 263 de 3.10.2001, p. 15.

<sup>(6)</sup> JO L 263 de 3.10.2001, p. 19.

<sup>(7)</sup> JO L 221 de 17.8.2002, p. 3.